

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 04/08/10
Naira Fidalgo Teixeira Mat. 5645



LEI Nº 432/2010, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FRANCISCO ALVES** a escola localizada em Pedra do Salgado;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de agosto de 2010.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br





Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quarta-feira • 4 de Agosto de 2010 • Ano V • Nº 744

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaõjoão.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis.....	01 a 05
Decretos.....	06 a 08
Termos Aditivos.....	08

Leis

LEI Nº 432/2010, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FRANCISCO ALVES a escola localizada em Pedra do Salgado;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de agosto de 2010.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Gestor - João Gualberto Vasconcelos / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Praça Barão Açu da Torre, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1LM2QW+JHWWXWH/YIKOADOW



Mata de São João, 07 de julho de 2010.

OFÍCIO GAPRE Nº. 282/2010

Exmo. Sr.
Joselito Pereira Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Por intermédio deste, encaminhamos as leis municipais nºs 430 e 431/2010, devidamente sancionadas por este Poder Executivo.

Na oportunidade ratificamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br